

PORTARIA COREN-PE Nº 2103/2024

Derroga a Portaria Coren-PE nº 1969/2024, alterando o tipo de fiscalização de proativa para reativa na USF Nova Divineia I, em Jaboatão dos Guararapes, a partir de 19/11/2024, com prazo de conclusão de 90 dias

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando de nº 0090/2024-DIFIS-SEDE e cronograma do fiscal, em anexo;

Considerando o Despacho nº 2962/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Derrogar a Portaria Coren-PE nº 1969/2024 e alterar o tipo de fiscalização de **proativa** para **reativa** na **USF Nova Divineia I, em Jaboatão dos Guararapes**, devendo ocorrer a partir do dia **19/11/2024, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**, a ser realizada pela enfermeira fiscal **Carolline Cavalcanti Santana de Melo**;

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

PORTARIA COREN-PE Nº 2103/2024

Art. 3º Fica a chefia da Divisão de Fiscalização/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, junto à enfermeira fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º Dê-se e cumpra-se.

Recife, 25 de novembro 2024.